



## Cachoeira do Arari - Ilha de Marajó

DECRETO Nº 002/2023/GP – PMCA

PUBLICADO NO PAÇO  
MUNICIPAL NESTA DATA DE  
05/01/2023

O Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

**CONSIDERANDO** que o nosso Município possui uma nova estrutura portuária com a construção do nosso Terminal Hidroviário, que vem proporcionando conforto e segurança para quem chega e para quem sai da nossa cidade via fluvial;

**CONSIDERANDO** que, com a modernidade na estrutura portuária, o Terminal Hidroviário passou a funcionar para a portagem das embarcações que estão devidamente cadastradas no Serviço de Embarque e Desembarque de Passageiros e Cargas.

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura possui o Porto de Embarque e Desembarque de Cargas, na Av. Dep. José José Rodrigues ao lado do Posto de Gasolina São Sebastião, e demais portos ao longo do rio em frente a cidade.

### RESOLVE:

**Art. 1º. PROIBIR a PERMANÊNCIA DE EMBARCAÇÕES** no Terminal Hidroviário Municipal de Cachoeira do Arari. Somente é permitido o **EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS. Devendo a embarcação após execução de embarque e desembarque, se retirar imediatamente da plataforma do Terminal Hidroviário.**

**Parágrafo Único** - As cargas e Descargas, devem ser efetuados no Trapiche Municipal destinado a este fim, na Av. Dep. José Rodrigues Viana, próximo ao Posto de Combustível.

**Art. 2º.** Fica os servidores responsáveis pela organização e bom funcionamento do Terminal Hidroviário, autorizados a acionar a força policial se necessário.

**Art. 3º.** Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Executivo de Cachoeira do Arari, 05 de Janeiro de 2023.

  
Antônio Augusto Figueiredo Athar  
Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari/Pa



**ESTADO DO PARÁ**  
Poder Executivo Municipal  
"Palácio João Rodrigues Viana"  
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



## Cachoeira do Arari - Ilha de Marajó

---

### DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os devidos fins de direito, que o Decreto nº 002/2023/GP-PMCA de 05 de Janeiro de 2023, que dispõe da **PROIBIÇÃO** de **PERMANÊNCIA DE EMBARCAÇÕES** no Terminal Hidroviário Municipal de Cachoeira do Arari. Em respeito ao princípio constitucional da publicidade, foi publicada no quadro de avisos em 05/01/2023.

Cachoeira do Arari – PA, 05 de Janeiro de 2023.

ADRIANO FIGUEIREDO  
LEITE:75923742268

Assinado de forma digital por  
ADRIANO FIGUEIREDO  
LEITE:75923742268  
Dados: 2023.01.07 17:35:09 -03'00'

**Adriano Figueiredo Leite**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Decreto nº 001/2021 – GP/PMCA